



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

## Estado do Rio Grande do Sul

**PROJETO DE LEI N.º 002/2013**  
**DE 08 DE JANEIRO DE 2013**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FORMALIZAR CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL, DETERMINANDO SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ALGACIR MENEGAT – Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter emergencial e por tempo determinado – **Odontólogos, Fonoaudiólogo, Fisioterapeuta, Enfermeiro, Técnico em Enfermagem, Vigias, Operários, Motoristas, Operador de Máquinas e Veículos Rodoviários, Atendente Casa de Passagem, Telefonista e Auxiliar de Administração** - em conformidade com o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e de acordo com o disposto nos art.º 229 a 233 e seus incisos, da Lei Municipal n.º 1601/2002, de 30.07.2002, que dispõe sobre o REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, pela Lei Municipal n.º 1123/95, de 04.04.1995, e alterações posteriores, dispondo sobre o QUADRO E CARGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, e Lei 1954/2008, de acordo com o quadro abaixo:

CARGO	TITULAÇÃO	VAGAS	VENCIMENTO MENSAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Odontólogo	Superior	02	2.662,68	20 horas
Fonoaudiólogo	Superior	01	1.662,03	20 horas
Fisioterapeuta	Superior	01	1.622,03	20 horas
Enfermeiro	Superior	01	2.662,68	40 horas
Técnico em Enfermagem	Ensino Fundamental	02	951,63	40 horas
Motorista	Ens.Fundamental Incompleto	03	951,63	40 horas
Operário	1º Grau Incompleto	07	678,00	40 horas
Operador de Máquinas e veículos Rodoviários	Ensino Fundamental Incompleto	04	1.217,92	40 horas
Atendente Casa de Passagem	Ensino Fundamental Completo.	05	757,00	40 horas
Telefonista	Ensino Fundamental Incompleto	01	678,00	30 horas
Vigia	1º Grau Incompleto	03	827,48	40 horas
Auxiliar de Administração	1º Grau Completo	03	827,00	40 horas

*“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”*



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

## Estado do Rio Grande do Sul

Art. 2º. As contratações a que se refere a presente Lei, serão pelo período de 180 (cento e oitenta dias), contados da assinatura do contrato.

Parágrafo Único: os contratos poderão ser rescindidos antes do prazo estabelecido no *caput* por ato unilateral da Administração, no atendimento do interesse público e, também, no caso de realização de concurso público para o suprimento das vagas existentes.

Art. 3º. A carga horária poderá ser reduzida, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, com redução proporcional de vencimentos.

Art. 4º. As condições de seleção serão efetuadas através de Editais a serem expedidos pela Administração Municipal, com divulgação nos meios de comunicação local, para as vagas existentes.

Art. 5º. O Regime Jurídico que norteará as contratações será o Estatutário.

Art. 6º. A remuneração e eventuais vantagens, obedece o estabelecido pela Lei Municipal n.º 1123/95, de 04.04.1995, e alterações posteriores.

Art. 7º. Para suporte financeiro das despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados os recursos previstos nas seguintes rubricas orçamentárias da Lei de Meios:

ORGÃO:	03 – SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO			
ATIV/PROJ:	2007	MANUTENÇÃO ATIV. DA SECRET. ADMINIST		
RUBRICA:	3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		

ORGÃO:	07 – SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO			
ATIV/PROJ:	2054			
RUBRICA:	3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	180	

ORGÃO:	08 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
ATIV/PROJ:	2057	MANUT.DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA SAÚDE		
RUBRICA:	3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	213	

ORGÃO:	09 – ASSISTÊNCIA SOCIAL			
ATIV/PROJ:	2074	MANUTENÇÃO CASA ATENDIMENTO MENOR		
RUBRICA:	3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	252	

Art. 8º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar através de Decreto, a suplementação das dotações orçamentárias referidas no art. anterior, indicando as rubricas suplementáveis e a redução correspondente.

Art. 9º. As disposições da presente Lei ficam inclusas nas Leis Municipais que dispõem sobre o Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 08 DE JANEIRO DE 2013

Algacir Menegat  
Prefeito Municipal

*“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”*



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

## Estado do Rio Grande do Sul

Just. 002/2013. Justificativa ao Projeto de Lei n.º 002/2013.

São José do Ouro, RS, 08 de janeiro de 2011.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Encaminhamos a essa Casa Legislativa para apreciação e votação dos Nobres Vereadores, o Projeto de Lei nº 002/2013, que tem como objeto a **AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIA E POR PRAZO DETERMINADO**.

As contratações solicitadas são indispensáveis ao funcionamento das atividades da Administração Municipal, relacionadas as áreas de saúde, agricultura, obras e administração.

Os profissionais da área de saúde (odontólogo, fonoaudiólogo, fisioterapeuta, enfermeira e técnicos em enfermagem) visam atender as necessidades urgentes da Secretaria Municipal de Saúde, considerando que: atualmente o Município dispõe de um único odontólogo que se encontra em férias regulamentares, de forma que a população está desassistida desse serviço; a contratação de fisioterapeuta se justifica no alto número de solicitações desse atendimento pendentes de atendimento; a contratação de fonoaudiólogo, igualmente, faz-se necessário para atender a demanda existente, considerando que no quadro de servidores inexiste o suprimento do cargo; a contratação de enfermeira e técnicos de enfermagem visa o funcionamento da Unidade de Saúde do Bairro das Canções.

A contratação de motoristas, operários, operadores de máquinas objetivam o atendimento dos serviços da Secretaria de Obras e Agricultura, considerando, também, a ausência de número suficiente de tais profissionais no quadro municipal. Reitere-se ainda, a necessidade de contratação de operários visando implementar serviços de limpeza urbana, em face da situação difícil que se encontra a nossa cidade.

A contratação de ATENDENTE DA CASA DE PASSAGEM visa atender acordo firmado com Ministério Público para atendimento da Casa de Passagem que atende crianças encaminhadas pelo Poder Judiciário, especialmente nos casos de afastamento do poder familiar.

A contratação de telefonista se justifica porque no quadro de servidores não tem uma única telefonista nomeada, em face de aposentadoria recente da servidora Romilda Lira dos Santos (01/11/2012), que ocupava o cargo de telefonista.

*“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”*



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

## Estado do Rio Grande do Sul

Os vigias são necessários para a realização da vigilância do patrimônio público, considerando também, as substituições para os períodos de folgas regulamentares e férias dos servidores em exercício.

As contratações de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO visa atender a área administrativa, considerando a insuficiência de servidores para o adequado atendimento das atividades do âmbito administrativo.

Diante das justificativas acima expostas, solicitamos seja dado o trâmite adequado ao presente projeto, **em caráter de urgência**, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno dessa Casa.

Atenciosamente,

Algacir Menegat  
Prefeito Municipal .

Ilmo. Sr.  
**LÍRIO BIASI JÚNIOR**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VERADORES**  
Nesta cidade.

*“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”*



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

## Estado do Rio Grande do Sul

### ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA GASTOS COM PESSOAL

#### Projeção de Gastos com Pessoal Contratação Emergencial

Odontólogos, Fonoaudiólogo, Fisioterapeuta, Enfermeiro, Técnico em Enfermagem, Vigias, Operários, Motoristas, Operador de Máquinas e Veículos Rodoviários, Atendente Casa de Passagem, Telefonista e Auxiliar de Administração

Exercício de 2013  
Janeiro

#### Objetivo

Contratação emergencial de servidores para atendimento de demandas Administrativa para o exercício de 2013, em vista da impossibilidade de realização de Concursos, pelo período de 180 dias

### Contratação Emergencial Servidores

Item	Descrição – Despesa com Pessoal	Cargos	Mensal R\$	Valor Despesa Mensal R\$
Odontólogo	Superior	02	2.662,68	5.325,36
Fonoaudiólogo	Superior	01	1.662,03	1.662,03
Fisioterapeuta	Superior	01	1.622,03	1.662,03
Enfermeiro	Superior	01	2.662,68	2.662,68
Técnico em Enfermagem	Ensino Fundamental	02	951,63	1.903,26
Motorista	Ens.Fundamental Incompleto	03	951,63	2.854,89
Operário	1º Grau Incompleto	07	678,00	4.746,00
Operador de Máquinas e veículos Rodoviários	Ensino Fundamental Incompleto	04	1.217,92	4.871,68
Atendente Casa de Passagem	Ensino Fundamental Completo.	05	757,00	3.785,00
Telefonista	Ensino Fundamental Incompleto	01	678,00	678,00
Vigia	1º Grau Incompleto	03	827,48	2.482,44
Auxiliar de Administração	1º Grau Completo	03	827,00	2.482,44

*“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”*



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

## Estado do Rio Grande do Sul

### DECLARAÇÃO DE DESPESAS COM RECURSOS A SEREM GASTOS COM PESSOAL

**JUSTIFICATIVA:** Necessidade de contratação emergencial de servidores, pela inexistência de pessoal concursado e para o atendimento pleno dos programas de saúde e das demandas do Município.

#### Contratação Emergencial Servidores

Item	Descrição – Despesa com Pessoal	Cargos	Mensal R\$	Valor Despesa Mensal R\$
Odontólogo	Superior	02	2.662,68	5.325,36
Fonoaudiólogo	Superior	01	1.662,03	1.662,03
Fisioterapeuta	Superior	01	1.622,03	1.662,03
Enfermeiro	Superior	01	2.662,68	2.662,68
Técnico em Enfermagem	Ensino Fundamental	02	951,63	1.903,26
Motorista	Ens.Fundamental Incompleto	03	951,63	2.854,89
Operário	1º Grau Incompleto	07	678,00	4.746,00
Operador de Máquinas e veículos Rodoviários	Ensino Fundamental Incompleto	04	1.217,92	4.871,68
Atendente Casa de Passagem	Ensino Fundamental Completo.	05	757,00	3.785,00
Telefonista	Ensino Fundamental Incompleto	01	678,00	678,00
Vigia	1º Grau Incompleto	03	827,48	2.482,44
Auxiliar de Administração	1º Grau Completo	03	827,00	2.482,44

**JUSTIFICATIVA:** Necessidade de contratação emergencial de servidores, pela inexistência de pessoal concursado e para o atendimento pleno dos programas de saúde e das demandas do Município.

#### ESTIMATIVA DE GASTOS:

Discriminativo	2013	2014	2015
Gastos com a meta proposta	290.610,20	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00

*“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”*



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

## Estado do Rio Grande do Sul

### ORIGEM DOS RECURSOS:

Discriminativo	2013	2014	2015
Recursos próprios	174.041,04	0,00	0,00
Recursos vinculados	116.569,16	0,00	0,00
	290.610,20	0,00	0,00

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Dotação Orçamentária de gastos previstas na lei-de-meios em execução.

São José do Ouro RS, 07 de janeiro de 2013

-----  
Setor de pessoal

*“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”*



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

## Estado do Rio Grande do Sul

### ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA GASTOS COM PESSOAL

Estimativa do impacto orçamentário e financeiro para gastos com pessoal conforme Declaração de Despesa, em cumprimento ao disposto no Inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101, e, no parágrafo 1º e inciso do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os dados:

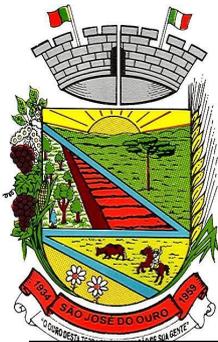
### CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**FINALIDADE:** Necessidade de contratação emergencial de servidores, pela inexistência de pessoal concursado e para o atendimento pleno dos programas de saúde e das demandas do Município.

### Contratação Emergencial Servidores

Item	Descrição – Despesa com Pessoal	Cargos	Mensal R\$	Valor Despesa Mensal R\$
Odontólogo	Superior	02	2.662,68	5.325,36
Fonoaudiólogo	Superior	01	1.662,03	1.662,03
Fisioterapeuta	Superior	01	1.622,03	1.662,03
Enfermeiro	Superior	01	2.662,68	2.662,68
Técnico em Enfermagem	Ensino Fundamental	02	951,63	1.903,26
Motorista	Ens.Fundamental Incompleto	03	951,63	2.854,89
Operário	1º Grau Incompleto	07	678,00	4.746,00
Operador de Máquinas e veículos Rodoviários	Ensino Fundamental Incompleto	04	1.217,92	4.871,68
Atendente Casa de Passagem	Ensino Fundamental Completo.	05	757,00	3.785,00
Telefonista	Ensino Fundamental Incompleto	01	678,00	678,00
Vigia	1º Grau Incompleto	03	827,48	2.482,44
Auxiliar de Administração	1º Grau Completo	03	827,00	2.482,44

*“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”*



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

## Estado do Rio Grande do Sul

### RESULTADO DO IMPACTO

#### TEMOS:

**a) Atende** ao exigido pelo artigo 20, III da LC 101/2000, que o gasto com pessoal não ultrapassa a 54% para o Executivo e 6% para o Legislativo da RCL.

**b) Atende** ao exigido pelo artigo 22, parágrafo único da LC 101/2000, não ultrapassar os 95% do estabelecido no art. 20, inciso III, sendo 51,3% para Executivo e 5,7% para o Legislativo da RCL.

### CONCLUSÃO

1 – Obrigatoriedades  
Constitucionais

( X) Atende ao inciso I do parágrafo 1º do art. 169 da CF, conforme demonstrativo apurado no impacto orçamentário.

( X) Atende ao inciso II do parágrafo 1º do art. 169 da CF, constando a autorização na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício.

2 – Impacto Gasto de Pessoal/Receita Corrente Líquida

(X) Atende ao inciso III do art. 20 da LC 101/2000.

*“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”*



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

## Estado do Rio Grande do Sul

(X) Atende ao parágrafo único do art. 22 da LC 101/2000.

3 – Impacto  
Orçamentário

(X) Atende ao inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

4 – Impacto Financeiro

(X) Atende ao inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

### DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

O Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento as determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de ordenador da despesa, e a vista da estimativa do impacto Orçamentário – Financeiro, datado de 07/01/2013, **DECLARO**, existir recursos para realizar o gasto, cuja despesa ocorrerá por conta da dotação orçamentária contida na Lei – de meios em execução e para os exercícios subseqüentes, estando adequada a Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

São José do Ouro RS, 08 de janeiro de 2013

-----  
Prefeito Municipal

*“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”*